



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1341 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Miranda, Senhora JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua *situada entre o lote 10 e lote 18 no conjunto habitacional Pajé de Mattos II passa a ser chamada rua “MARIA ANGÉLICA DAS NEVES”* neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 03 de novembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

Respeito por você

Prefeitura Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROTOCOLO Nº 562/2015 ENTRADA: 03-06-2015 FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 001/2015 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO SALA DAS SESSÕES 15/09/15 APROVADO (A) EM: 27/10/2015 Francisco Cebalho Medeiros Presidente Câmara Municipal de Miranda Valter Ferreira de Oliveira Vice-Presidente SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda
AUTOR:	ELANGE RIBEIRO	

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -A rua situada entre o lote 10 e lote 18 no conjunto habitacional Pajé de Mattos II passa a ser chamada rua “MARIA ANGÉLICA DAS NEVES” neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

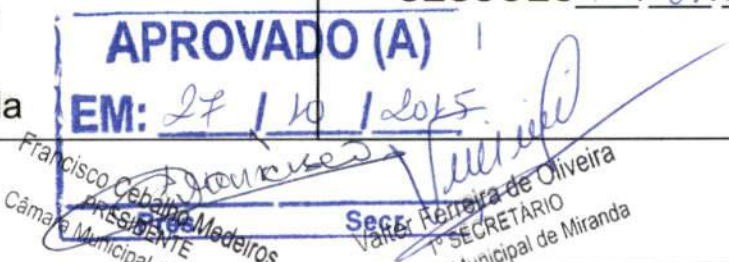
O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente a Rua acima citada pois a mesma encontra-se sem nome. A finalidade é de incluir as localidades no zoneamento urbano de nosso município. Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios, como também a melhora da autoestima de seus moradores.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial das vias públicas, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto ora proposto.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 15 de Setembro de 2015.

ELANGE RIBEIRO
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROTOCOLO Nº 562/2015 ENTRADA: 03-06-2015 FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 001/2015 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO SALA DAS SESSÕES <u>15/09/15</u>
AUTOR: ELANGE RIBEIRO	<p style="text-align: center;">APROVADO (A) EM: 27/10/2015</p> <p style="text-align: center;"></p>	

“Disposição sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -A rua situada entre o lote 10 e lote 18 no conjunto habitacional Pajé de Mattos II passa a ser chamada rua “MARIA ANGÉLICA DAS NEVES” neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente a Rua acima citada pois a mesma encontra-se sem nome. A finalidade é de incluir as localidades no zoneamento urbano de nosso município. Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios, como também a melhora da autoestima de seus moradores.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial das vias públicas, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto ora proposto. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 15 de Setembro de 2015.


ELANGE RIBEIRO
Vereadora Proponente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PROJETO DE LEI N. 001/2015

AUTOR: Vereadora Elange Ribeiro



“Dispõe sobre a denominação de ruas no município de Miranda-MS e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR

Relatório:

O Projeto de Lei n. 001/2015, de autoria da Vereadora Elange Ribeiro, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 03 de junho de 2015. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre a denominação de ruas no município de Miranda-MS e dá outras providências.*

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 001/2015, autoria do Vereadora Elange Ribeiro, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 21 de Outubro de 2015.

Ver. Edson Moraes de Souza
Relator da CCJ

PARECER DA COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 001/2015, de Autoria do Vereadora Elange Ribeiro, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando este em conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica do município.

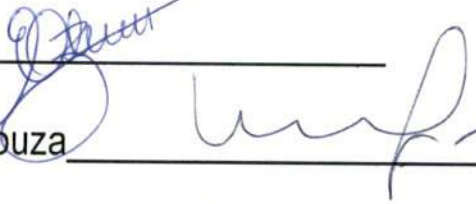
Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 21 de Outubro de 2015.

Presidente Ver. Elange Ribeiro



Relator. Ver. Edson Moraes de Souza



Secretário Ver. Katia Gissele Acunha Roas

Ausente



**PROJETO DE LEI Nº 001 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015
DE AUTORIA DA VEREADORA ELANGE RIBEIRO**

“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Miranda, Senhora **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -A rua situada entre o lote 10 e lote 18 no conjunto habitacional Pajé de Mattos II passa a ser chamada rua “MARIA ANGÉLICA DAS NEVES” neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 27 de outubro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO



Miranda-MS, 28 de outubro de 2015.

Ofício n.º 706/2015/GAB/CMM

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, a Mesa Diretora da Câmara, através do Presidente “*infra-assinado*”, tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo especificado, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 27 do corrente, para fins de sanção, nos termos do Art. 42 da Lei Orgânica do Município.

- **Projeto de Lei n.º 001 de 15 de setembro de 2015** que “Dispõe sobre a denominação de ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”, de autoria da vereadora Elange Ribeiro;
- **Projeto de Lei n.º 003 de 15 de setembro de 2015** que “Dispõe sobre a denominação de ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”, de autoria da vereadora Elange Ribeiro;
- **Projeto de Lei n.º 002 de 22 de setembro de 2015** que Dispõe sobre a denominação de ruas do Município de Miranda-MS e dá outras providências”, de autoria do vereador Adilson José Saraiva;
- **Projeto de Lei n.º 008/2015 de 01 de Outubro de 2015** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso não onerosa à cooperativa de crédito de livre admissão de associados Pantanal do Mato Grosso do Sul – SICREDI Pantanal/MS e dá outras providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


FRANCISCO CEBALHO MEDEIROS
Vereador Presidente

Exma Sr.^a
JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Miranda - MS

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

